



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**LEI Nº 711/2021**  
**DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a incorporação de quadras poliesportivas com e sem coberturas às Escolas Municipais para promoção das atividades de Educação Física.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS - BA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faz saber que, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam incorporadas às Escolas Municipais as seguintes quadras poliesportivas com e sem cobertura:

- I- O Ginásio de esportes **Antônio Ramiro da Silva**, localizado no Distrito Duas Serras, fica incorporado ao Colégio Municipal Professora Valnice Carvalho Félix, localizado no mesmo povoado.
- II- A quadra poliesportiva sem cobertura do povoado **Vacas Mortas**, fica incorporada ao Núcleo Educacional Pedro Felício, localizado no mesmo povoado.
- III- A quadra poliesportiva sem cobertura do povoado **Rangel**, fica incorporada ao Polo Educacional Professor Washington de Oliveira, localizado no mesmo povoado.

**Parágrafo Único.** A responsabilidade quanto a conservação e manutenção das Quadras poliesportivas mencionadas, passam a ser exclusivamente da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Antas.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.**

**MANOEL SIDÔNIO DO NASCIMENTO NILO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 / 9 9965-5839 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74